

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.342.697-2

DATA: 20/06/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 690/2025

APROVADO EM 02/09/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ARLINDO RIBEIRO

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, presencial.

RELATORA: SILVANA AVELAR DE ALMEIDA KAPLUM

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, presencial. O prazo do reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados e ao Relatório de Avaliação do Experimento Pedagógico do referido curso.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Guarapuava, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, presencial.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.342.697-2

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, presencial.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso, e emitiu Relatório Circunstanciado, com destaque para a seguinte informação: “Certificado de Conformidade (Brigadas Escolares): Vigente até: 30/08/2025.”

Cabe observar que o Parecer CEE/CEMEP n.º 207/2025, de 12/03/2025, tratou da alteração do Plano de Curso, do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, presencial, a partir de 01/01/2023, quanto à Matriz Curricular e ao Perfil Profissional de Conclusão de Curso, do qual a instituição de ensino em pauta faz parte da relação citada no referido Parecer.

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta do protocolado, fl. 2708:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.342.697-2



CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

ARLINDO RIBEIRO

"Um curso de 20 anos (Processo Profissional)"



MATRIZ CURRICULAR – PADRÃO – ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL

ITINERÁRIO FORMATIVO DE TÉCNICO AGRÍCOLA – CAE¹

NIRE: 14 – Guarapuava

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 118 – Centro Estadual de Educação Profissional Arelindo Ribeiro

ENDEREÇO: Rua Mario Virmond, 78 – Bairro Industrial – Guarapuava/PR CEP 85.045-640

TELEFONE: (41) 3624-3223

ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná

CURSO: Técnica Agrícola Integrado ao Ensino Médio

MUNICÍPIO: 950 – Guarapuava

C.H. Total: 4.000 horas e 133 horas de estágio supervisionado

DIAS LETIVOS ANUAIS: 200

ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2022

FORMA: Gradativo

CÓDIGO	18	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA (FGB)	ÁREAS DO CONHECIMENTO		Componente Curricular	3ª SÉRIE	2ª SÉRIE	1ª SÉRIE									
			LÍNGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	CIÊNCIAS DE NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	ARTES	EDUCAÇÃO FÍSICA	LÍNGUA INGLESA	LÍNGUA PORTUGUESA	Filosofia	Geografia	História	Sociologia			
						67	0	0									
						67	0	67									
						67	67	0									
						100	100	133									
						67	0	0									
						67	67	0									
						67	66	0									
						0	66	0									
						100	100	133									
						66	0	67									
						66	67	0									
						66	67	0									
						24	18	12									
						800	600	400									
PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA (PFO)						Componente Curricular		1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE					
						Projeto de Vida		T	P	T	P	T	P				
						Educação Financeira		67	0	33	0	33	0				
								33	0	33	0	33	0				
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA								3		2		2					
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA								100		66		66					
ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO (IFO) TÉCNICO AGRÍCOLA						Componente Curricular		3ª SÉRIE		2ª SÉRIE		1ª SÉRIE					
								T	P	T	P	T	P				
CÓDIGO	1622	ITINERÁRIO FORMATIVO TÉCNICO AGRÍCOLA - CAE	ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO EM TÉCNICO AGRÍCOLA	E	Agropecuária e Gestão Ambiental		0	0	0	0	67	0					
					Agropecuária, Defesa Sanitária e Extensão Rural		0	0	0	0	133	0					
					Culturas		0	0	34	33	0	0					
					Horticultura		0	0	34	33	34	33					
					Informática Aplicada		67	0	0	0	0	0					
					Infraestrutura Rural		34	33	34	33	34	33					
					Introdução à Agricultura		67	0	0	0	0	0					
					Agroindústria		34	33	33	33	0	0					
					Manejo e Conservação do Solo		0	0	33	33	34	33					
					Prática Agropecuária		0	100	0	100	0	100					
					Zootecnia		33	33	67	33	67	33					
					Agricultura		0	0	34	33	67	66					
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO								13		18		22					
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO								434		600		734					
ITINERÁRIO FORMATIVO ELETIVO – TÉCNICO AGRÍCOLA						Componente Curricular		3ª SÉRIE		2ª SÉRIE		1ª SÉRIE					
								T	P	T	P	T	P				
						Agroindústria Aplicada*		0	0	34	33	67	66				
						Meio Ambiente e Energias Renováveis*		0	0	34	33	67	66				
						Mecanização Agrícola e Topografia*		0	0	34	33	67	66				
						Zootecnia Aplicada*		0	0	34	33	67	66				
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO ELETIVO								0		2		4					
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO ELETIVO								0		67		133					
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA								24		18		12					
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA								3		2		2					
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO								13		18		22					
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO ELETIVO								0		2		4					
TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAIS 2,3								40		40		40					
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA								800		600		400					
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA								100		66		66					
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO								434		600		734					
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO ELETIVO								0		67		133					
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL								1334		1333		1333					
4446 ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO								0		67		66					

1 Matr. Curricular de acordo com a LDB 9394/96.

2 Para 1ª série serão ofertadas turno Integral, com 05 aulas na 2ª e 6ª feira e 10 aulas por dia de 3ª a 5ª feira, totalizando 40 aulas semanais.

3 Para 2ª e 3ª série serão ofertadas turno Integral, com 05 aulas na 2ª e 6ª feira e 10 aulas por dia de 3ª a 5ª feira, totalizando 40 aulas semanais, acrescidas de atividades de estágio supervisionado obrigatório, que deverão ser executadas em contraturno.

* O Aluno deverá cursar obrigatoriamente 01 componente curricular eletivo, que será ofertada pela escola, conforme a escolha da comunidade escolar.

As atividades práticas serão desenvolvidas conforme a prática docente.

1 Matriz Curricular de acordo com a LDB 9394/96.

2 Para 1ª série serão ofertadas turno Integral, com 05 aulas na 2ª e 6ª feira e 10 aulas por dia de 3ª a 5ª feira, totalizando 40 aulas semanais.

3 Para 2ª e 3ª série serão ofertadas turno Integral, com 05 aulas na 2ª e 6ª feira e 10 aulas por dia de 3ª a 5ª feira, totalizando 40 aulas semanais, acrescidas de atividades de estágio supervisionado obrigatório, que deverão ser executadas em contraturno.

* O Aluno deverá cursar obrigatoriamente 01 componente curricular eletivo, que será ofertada pela escola, conforme a escolha da comunidade escolar.

As atividades práticas serão desenvolvidas conforme a prática docente.

A coordenação do curso e o supervisor de Estágio Supervisionado possuem habilitação para as respectivas funções. Os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Guarapuava, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.342.697-2

O Certificado de Conformidade venceu em 30/08/2025 e a Licença Sanitária possui validade até 26/06/2025, fl. 2718.

Quanto aos Relatórios Finais, a Coordenação de Documentação Escolar/Seed informou, em 28/11/2024, o que segue:

Informamos que nos arquivos de Relatórios Finais desta CDE/DNE/DPGE/SEED, constam os Relatórios Finais referentes aos anos de 2022 e 2023, período de vigência, armazenados no Sistema SEREWEB/CELEPAR e não validados, aguardando os Atos Oficiais de Reconhecimento do referido curso. Os Relatórios Finais do período letivo de 2024 serão analisados após o término do ano letivo e validados após o Reconhecimento do curso.

Quanto ao experimento apresentado, a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica em instituições de ensino mantidas e administradas pelos poderes públicos Estadual e Municipal e por pessoas jurídicas ou físicas de direito privado, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, estabelece:

Art. 42. No caso de experimento pedagógico, o reconhecimento dar-se-á **após avaliação interna realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de relatório circunstanciado, para análise e parecer final do CEE/PR.** (grifo nosso)

Por sua vez, a Deliberação CEE/PR n.º 03/2022, de 21/06/2022 que institui as Diretrizes Curriculares Complementares para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e para a Educação Profissional Tecnológica, de Nível Superior, ofertada em cursos e programas no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, estabelece:

Art. 9º As instituições e redes que oferecem Educação Profissional e Tecnológica podem ofertar cursos experimentais que não constem no CNCT e no CNCST ou em instrumentos correspondentes que venham substituí-los, desde que:

I - sejam devidamente autorizados por este Conselho Estadual de Educação, exceto nos casos em que prevalecer a autonomia universitária;

II - informem esta condição de cursos experimentais aos candidatos a esses cursos, como as obrigações censitárias;

III - submetam esses cursos à avaliação e reconhecimento pelo Conselho Estadual de Educação, no prazo de 3 (três) anos, no caso dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, contados da data da sua oferta inicial, e no prazo de 6 (seis) anos para os Cursos Superiores de Tecnologia;

IV – **após o reconhecimento desses cursos experimentais, por este Conselho, as instituições e redes ofertantes devem encaminhar ao MEC**

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.342.697-2

a solicitação para a inclusão dos mesmos no CNCT ou no CNCST, de modo a orientar na organização dos cursos e dar visibilidade às ofertas de Educação Profissional e Tecnológica; e (grifo nosso)

[...]

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso, pelo prazo de 03 anos, por ser Experimento Pedagógico.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, presencial, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO
Centro Estadual de Educação Profissional Arlindo Ribeiro	Guarapuava/ Guarapuava	N.º 2880/2017, de 24/07/2017 Prazo: 01/01/2017 a 31/12/2026	N.º 6214 de 16/12/2021, Prazo: 01/01/2022 a 31/12/2024	Desde 01/01/2022 e por mais três anos contados a partir de 01/01/2025 a 31/12/2027.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) adequar ou elaborar a PPC do Ensino Médio ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e à Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025, até o final do ano letivo de 2025, conforme estabelece o art. 66 da referida Deliberação.

A Secretaria de Estado da Educação deverá enviar no prazo de 60 dias, a Avaliação do Experimento Pedagógico, do referido curso, realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de Relatório Circunstanciado, para análise e parecer final deste CEE/PR, conforme disposto no art. 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.342.697-2

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Silvana Avelar de Almeida Kaplum
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 02 de setembro de 2025.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP